



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° . 082/2017, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL (RETIFICAÇÃO DO VALOR), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/17, Pregão Presencial N° 28/2017.**

Pelo presente instrumento de Aditivo ao Contrato de Aquisição de Material Ambulatorial para Secretaria de Saúde conforme protocolo n°: 2017/388 para o ano de 2017, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIR, com sede administrativa na Cidade de: Paulo Bento/RS, na Rua RUA BENTO GONÇALVES, n°: 60, Bairro: CENTRO, CNPJ: 12.069.550/0001-46, neste ato representada pelo Sr(a) JARDEL VALENTIN DOS SANTOS, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 011.296.550-40, residente e domiciliado na RUA GOIAS, 363 APTO 103, Bairro: , na Cidade de Paulo Bento/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Retificação do valor do contrato**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**01.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor total do objeto (itens), de R\$ 12.833,70 (doze mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos), para **R\$ 12.883,70 (doze mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**, devido a erro administrativo na confecção do contrato originário.

**02.** As partes convencionam a necessidade do termo aditivo em decorrência de erro administrativo na elaboração do contrato, não descrevendo o valor correto dos itens apurados após a realização do certame.

**03.** As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

**04.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 09 de Agosto de 2017

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

**TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE  
MATERIAIS PARA USO MEDICO EIR**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Jonatan Daniel Haack**  
Secretário Municipal  
de Planejamento, Projetos e  
Gestão

**Leonara Mattana**  
Oficial Administrativo

**Visto e Conferido:**

**Dr. Gilberto Capoani Junior**  
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736